



LEI Nº. 1.943/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão das ações; "Material de Consumo, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 - Indenizações e Restituições, natureza a despesa 3.3.30.93.00.00 e Equipamento e Material Permanente, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00" no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, unidade 001 - Departamento de Assistência Social, projeto/atividade 08.243.0012.2122 - Programa - FIA/Crescer em Família - C/C 23707-8; "Equipamento e Material Permanente, natureza da despesa 4.4.90.52.00 e Indenizações e Restituições, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00" no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, unidade 001 - Departamento de Assistência Social, 08.243.0012.2123 - Programa - FIA/AFAI - C/C 23706-X; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2122 - Programa - FIA/Crescer em Família - C/C 23707-8.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 00811 - 00957 - 1011/09/99/05/18 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 16.000,00 (*dezesseis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.



Conta de Despesa - 00812 - 00957 - 1011/09/99/05/18 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 00813 - 00957 - 1011/09/99/05/18 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 44.000,00 (*quarenta e quatro mil reais*).

Projeto/Atividade:- 08.243.0012.2123 - Programa - FIA/AFAI - C/C 23706-X.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 00814 - 00958 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 00815 - 00958 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será para o Município pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.02.00.00 “Receita - Programa - FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - C/C 23707-8 - FR 957” e Conta de Receita nº 2.4.2.8.10.9119.00.00 - Receita Programa - FIA/AFAI - C/C 23706-X - FR 958.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal